



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE FOMENTO 004/2024.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Município de São Bento do Sapucaí-SP.**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Recanto São Benedito.**  
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **004/2024.**

**OBJETO: Aquisição de Placas Fotovoltaica e aquisição de equipamentos permanentes. Emenda Impositiva nº 09/2023, Câmara Municipal, objetivando a aquisição de Placas Fotovoltaicas no valor de R\$ 75.000,00, e Equipamentos Permanentes no valor de R\$ 132.000,00, totalizando R\$ 207.000,00, (duzentos e sete mil reais), para proporcionar melhorias aos atendidos pela entidade com a redução do gasto de energia elétrica e aquisição de equipamentos, uma vez que os atuais vêm dando muitos problemas de funcionamento, com isso, aumentando os custos com manutenção facilitando o desenvolvimento das atividades voltadas e ou vinculadas ao Desenvolvimento Social para Proteção Social de Alta Complexidade.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 207.000,00.**

EXERCÍCIOS (1): **2024**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São Bento do Sapucaí-SP 05 de julho de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi.

Cargo: Prefeita Municipal.

CPF: 005.423.468-93

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: José Antônio Thomaz da Silva.

Cargo: Presidente.

CPF: 052.102.258-44

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi.

Cargo: Prefeita Municipal.

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Suely Dias Venâncio Costa.

Cargo: Secretária Municipal de Cidadania.

CPF: 057.414.708-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: José Antônio Thomaz da Silva.

Cargo: Presidente.

CPF: 052.102.258-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.